



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

*Estado do Paraná*

## **LEI N.º 1351/2003**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação condicionada de área no Bairro Bonsucesso - Seminário (Distrito Industrial III) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de área localizada no Seminário com área total de 16.050,00 m<sup>2</sup>, com as características, divisas e confrontações constantes da Matrícula 4259 do S.R.I. de Pirai do Sul, Paraná, à empresa **MADEIREIRA KOBNER LTDA, CNPJ 02.455.797/0001-47**, mediante o cumprimento das seguintes condições, pelo prazo de dois anos:

I – absoluta regularidade fiscal e tributária;  
II – manutenção de pelo menos 12 (doze) empregos diretos.

**Art. 2º.** O Poder Executivo deverá fiscalizar, anualmente, regular cumprimento das condições previstas no artigo anterior, revertendo o imóvel ao domínio do Município mediante simples comunicação ao Serviço Registro de Imóveis caso a donatária não cumpra qualquer das condições supra estabelecidas em qualquer tempo.

**Art. 3º.** Cumpridas as condições pelo prazo estabelecido no artigo 1º, a doação será convertida, mediante comunicação do Poder Executivo do Município ao Serviço Registral de Imóveis, em doação definitiva e incondicional.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal